

P.^a o Cap.^m Dom.^{os} Leme do Prado

A todas as pessoas q' desta Ordenança se achão alistados p.^a se irem estabelecer na nova Povoação do Ivay, dará vme.^e todo o auxillio necessario p.^a a recadação de suas dividas, e desposição dos bens q' possuirem, os quaes lhes fará vender, e comprar pelo seu justo preço p.^r pessoas q' tenham possibilidade, sem q' tenham o prejuizo de se lhes perder com a sua mudança o pouco q' possuem, e de q' se podem ajudar p.^a principio do seu estabelecimento, aSim o fará vme.^e executar e tãobem entregar aos mesmos algumas pessoas q' forem de suas obrigações, q' outros lhe pertendão embarçar a q' os não Levem, em cuja deligencia se haverá vme.^e com o melhor modo, Vencendo qualquer difficuldade q' se offerença sem q' haja motivo de queixa, e aos novos Povoadores va dispondo de forma q' estejam promptos, e desembaraçados p.^a Seguir de viagem a todo o tempo q' forem as Ordens p.^a Se transportarem aquella nova Povoação q' Será da Paschoa por diante. Ds. g.^e a vme.^e S. Paulo a 13 de Fevr.^o de 1769.

P.^a o Cap.^m Jos.^o Leme da S.^a de Jaguari

Se todos os Capitães, e officiaes de Justiça Cuidassem na obrigação q' lhe assiste p.^a terem verdr.^o Conhecimento das pessoas q' entrão e sahem nos Seus Dstrictos, não teria Vme.^e ocazião de eu lhe fazer a advertencia que liz Sobre refugiar-se nessa Freg.^a Ant.^o Preto Carlozo, retirando-se da de S. João de Atibaya, e da deligencia p.^a q' foi nomeado pelo Seu Cap.^m.

Para evitar Sem.^{es} desordens, e q' todos vivam com obediencia a Seus Superiores tenho expedido as ordens necessr.^{as} afim de q' se prendão os valios q' andão volantes de humas p.^a outras partes ou freg.^{as} perturbando o Socego publico, e Sem

prestimo algum p.^a o Real Serviço, o q' quero se execute com o mayor cuidado fazendo-os logo remeter as respectivas Frg.^{as} de donde tiverem desertado, e de nenhuma forma consentilos a q' se arranchem em outras partes sem q' tenham Licença p.^o o poderem fazer; isto mesmo faça vme.^o praticar com o d.^o Ant.^o Preto Cardozo de cuja fuga desculpo a vme.^o pela certeza em q' fico de não ser Sabedor, nem p.^a isso concorrer.

Pelo q' respeita aos novos Povoadores q' devem Sahir dessa Frg.^a p.^a o Ivay va Vme.^o dispondoos a q' se ponhão promptos p.^a partirem depois de Paschoa, em cujo tempo mandarei as Ordens Sobre o q' Se deve praticar a esse respeito e antes disso não he preciso incomodalos a q' venhão cá, nem tãobem abalarse vme.^o porq' qd.^o for tempo basta que venhão, e porora Só Cuidem em vender alguma Couza q' tenham p.^a o q' lhe dê vme.^o todo o auxilio, e providencia necessaria, e no q' houver difficuld.^o me dê pt.^e p.^a eu prover de remedio. D.^e g.^e a vme.^o S. Paulo 15 de Fevr.^o de 1769.

P.^a o Cap.^m mor José de Alm.^{da} Leme (1)

Logo que vme.^o receber esta Sem a mais leve demora faça avizar ao Ten.^o da expedição Felipe Fogaça, e a Seu Cõnhado Manoel Gomes p.^a que Sem contradição alguma Se ponhão Logo promptos Com Suas mulheres e familias para marchar para a dita expedição com as mais familias que agora estão a partir, e q' *se assim o não fizerem como tem prometido que os hei de consumir*, e que em nenhuma parte hão de escapar ao Castigo que merecer a sua desobediencia, e da mes-

(1) Era capitão mór de Sorocaba. A sua custa abriu uma estrada de Sorocaba ao rio Paraná e prestou muitos outros serviços ao governador D. Luiz Antonio de Souza. Deixou numerosos descendentes, um dos quaes, o coronel José de Almeida Leme, foi deputado provincial mais de uma vez.

(N. da R.)

